



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2^a VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 14 de janeiro de 2026 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2^a Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. Guilherme Cavalcanti Lamêgo. Eu, MONICA CARVALHO ANDRADE, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **1109999-61.2020.8.26.0100**
 Classe - Assunto **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Tipo Completo da Parte **Nome da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>**
 Ativa Principal <<
 Informação indisponível >>:
 Falido (Passivo): **Companhia Mutual de Seguros S.A - Em Liquidação Extrajudicial**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Cavalcanti Lamêgo**

Vistos.

Fls. 16218/16219 e Fls. 16222/16223: Penúltima e última decisão.

Fls. 16225/16226 (Ministério Público): Manifestou-se em ciência à decisão retro e aguarda os esclarecimentos da Administradora Judicial.

Fls. 16227/16228 (Administradora Judicial): Requeru que o pedido de aditamento (sobrerestamento de devedores) fosse analisado posteriormente, aprovando-se o plano original de fls. 15.518/15.523.

Fls. 16229 (A. Riquetti Transporte ME), Fls. 16268 (Anita Borges Anunciação dos Santos e outros), Fls. 16267 (Ildo Zampieron ME), Fls. 16269 (União Reguladora de Sinistros DPVAT), Fls. 16270 (Daniel Shindi Tsuchida Reguladora de Seguros DPVAT), Fls. 16271/16273 (Primo Rossi Administradora de Consórcio), Fls. 16303/16304 (Alessandro Marziali e outros), Fls. 16305 (Grid Rent a Car Funilaria Pintura e Comércio de Peças Ltda ME), Fls. 16306 (Lapônia Sudeste Ltda.), Fls. 16307 (Paulo Victor Gomes Coelho e Gustavo Gomes Coelho), Fls. 16308/16309 (BHM Transportes Ltda.), Fls. 16310 (Viana e Rizzo Ltda.), Fls. 16316 (Helia Marcia Dias de Matos), Fls. 16317/16318 (Gasparello Transporte Rodoviário de Cargas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2^a VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Ltda.), Fls. 16331 (Paraibuna Transportes Ltda.): Ciência e não oposição ao plano de rateio, **Fls. 16332 (Bendo Transportes e Consultoria Ltda.):** Indicação de dados bancários para levantamento, **Fls. 16336/16337 (J E Bitencourt Transportes Rodoviários Ltda.):** Fls. 16339/16340 (Rita de Fátima de Azevedo Castro e outros), **Fls. 16342 (Transportes Cristofoli Ltda.):** Fls. 16343/16344 (Batista Tonet Transportes Ltda.), **Fls. 16351/16352 (Viação Santos Ltda.):** Concordância com o plano e indicação de dados bancários

Fls. 16296/16302 (Iris Administração e Participação S/S Ltda.):

Arrematante dos imóveis matriculados sob nº 69.029 e 69.030, requer tutela de urgência para baixa de averbações de indisponibilidade supervenientes à arrematação, sem cobrança de custas, alegando aquisição originária.

Fls. 16311/16313 (Paulo Rogério Marchi): Acionista controlador, requer autorização judicial para proceder à abertura de incidente pericial referido no item III, de fls. 16219 e requer apreciação do .

Fls. 16315 (Fernando Antônio Teixeira): Ciência da avaliação de sucata e concordância com o rateio.

Fls. 16329/16330 (Graber Segurança Ltda.): Concordância com o rateio e requer retificação da denominação social. Ao cartório para anotações.

Fls. 16376 (Juízo da 2^a Vara Cível Regional de Santa Cruz - RJ): Ofício solicitando informações sobre quem representa a Massa Falida.

Fls. 16378/16379 (Claudimir de Camargo e outros): Alega omissão de seu nome na lista de rateio e requer inclusão.

Fls. 16381/16383 (Administradora Judicial): Retificou a proposta de rateio para excluir o pedido de sobrerestamento de pagamentos aos devedores, informando tratativas de acordo e requerendo o prosseguimento dos pagamentos aos demais credores.

Fls. 16385/16387 (Tarraf Administradora e Corretora de Seguros S/C Ltda.): Requer habilitação de crédito e penhora no rosto dos autos sobre o crédito de Batista Tonet Transportes Ltda., oriunda de execução em trâmite na 8^a Vara Cível de São José do Rio Preto/SP.

QUESTÕES PENDENTES DE APRECIAÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2^a VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

1. Homologação da Proposta de Rateio Retificada

A AJ requereu a aprovação da proposta de fls. 15.518/15.523, excluindo o bloqueio de devedores anteriormente solicitado.

Registro que alguns credores manifestaram concordância nos autos e que, às fls. 16070/16072 e fls. 16378/16379, os credores Graber Sistemas de Segurança Ltda e Cláudimir de Camargo e outros apresentaram impugnação.

Às fls. 16125/16128, a Administradora Judicial informou que já efetuou a retificação de credores após a ciência da decisão proferida nos autos da impugnação de crédito nº 1052342-59.2023.8.26.0100. O Ministério Público manifestou ciência dos esclarecimentos e requereu fosse autorizado o início dos pagamentos com a homologação do plano de rateio de fls. 15518/15523.

Em relação à manifestação de Cláudimir de Camargo e outros (fls. 16378/16379), registro que não houve a mínima indicação de que os supostos créditos omitidos foram devidamente habilitados na falência, apesar de constar petição informando que os peticionantes estavam requerendo certidão para futura habilitação de crédito junto ao processo nº 4016244-22.2013.8.26.0663 (fls. 9893). Isto posto, o pedido genérico de revisão do plano de rateio não merece ser acolhido.

Apresente a Administradora Judicial borderô para pagamento, intimando-se os credores e MP. Na ausência de impugnações, ao cartório para expedição de ofício ao Banco do Brasil para pagamento.

Anote que eventual crédito de titularidade de BATISTA TONET TRANSPORTES LTD deverá ser direcionado para conta judicial vinculada ao processo n. 0073044-95.2008.8.26.0576, por força da penhora no rosto dos autos determinada pelo juízo da 8^a Vara Cível de São José do Rio Preto, conforme tópico 05 desta decisão.

2. Baixa de Indisponibilidades (Arrematante)

Pedido de levantamento de constrições sobre os imóveis arrematados em leilão judicial. A AJ não se opôs ao pedido conforme manifestação de fls. 15496/15499.

Expeça-se mandado ao CRI competente para baixa de averbações de indisponibilidade, constando que os imóveis de matrícula nº 69.029 e 69.030 do 2º Serviço Registral de Londrina foram arrematados nestes autos falimentares.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

3. Instauração de Incidente Pericial

Diante da ausência de informação pelo AJ acerca da instauração de incidente pericial determinada pelo juízo, autorizo o pedido do acionista controlador de fls. 16311/16313. Aguarde-se a notícia quanto à instauração do incidente.

4. Habilidades e impugnações

No tocante ao pedido de fls. 16385/16387 (Tarraf Administradora), nada a deliberar. As habilidades/impugnações de crédito devem ser requeridos em incidentes específicos, distribuídos por dependência, nos termos do CG 219/2018.

5. Penhora no Rosto dos Autos

Anote-se a penhora no rosto dos autos de fl. 16392, decorrente de decisão proferida pelo juízo da 8ª Vara Cível de São José do Rio Preto. Qualquer crédito de titularidade do credor BATISTA TONET TRANSPORTES LTDA deverá ser direcionado para conta vinculada ao processo n. 0073044-95.2008.8.26.0576, inclusive no rateio em curso.

6. Dados Bancários

À Administradora Judicial para anotações.

7. Ofício TJ-RJ

À Administradora Judicial para providenciar diretamente ao juízo oficiante (fls. 16.376), comprovando-se nos autos.

Publique-se.

São Paulo, 14 de janeiro de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**